



Exma. Senhora

Chefe do Gabinete do Senhor

Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Dr^a Marina Gonçalves

SUA REFERÊNCIA
N.º 775
ENT.: 1246

SUA COMUNICAÇÃO DE
02/03/2018

NOSSA REFERÊNCIA
N.º:
ENT.: 1969, de 5.03.2018
PROC. N.º: 11.01.02.02/18

DATA
09/04/18

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1242/XIII/3^a Portugal Ventures

Na sequência do ofício acima identificado, e em resposta à Pergunta n.º 1242/XIII/3.^a, de 2 de março de 2018, dos Senhores Deputados do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de, relativamente aos aspetos que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

- 1- A Portugal Ventures investe em participações de capital minoritárias e outros instrumentos de capital próprio de startups inovadoras, com elevado potencial de crescimento e de rentabilidade, que se enquadrem na Política de Investimentos da Portugal Ventures. As propostas de investimento apresentadas à Portugal Ventures são analisadas internamente pela sua equipa técnica e externamente por um comité de peritos externos com experiência na área de especialização do projeto em análise. As decisões de investimento baseiam-se essencialmente em três áreas: tecnologia, mercado-alvo e competências dos Promotores. Assim, a avaliação das oportunidades de investimento é efetuada tendo em consideração um conjunto padronizado de critérios que englobam, nomeadamente, tecnologia, escalabilidade, vantagens competitivas, potencial de mercado e concorrência, posicionamento em cadeias de valor globais, evidência de mercado, time-to-market, modelo de negócio, plano de negócios, adequação das competências da equipa de gestão, financiamento do projeto e possibilidades de venda da participação no final do prazo de investimento.




2- A Portugal Ventures faz um acompanhamento próximo das empresas investidas pelos Fundos de Capital de Risco por si geridos, através da designação de pelo menos um administrador no conselho de administração da participada, em geral com funções não executivas, que está presente em todas as reuniões da administração da empresa. Cada participada é acompanhada por um gestor interno de uma das direções de investimento da Portugal Ventures, que interage regularmente com a administração da participada e que mensalmente elabora um reporte ao Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures dos indicadores mais relevantes. Para além da participação na administração, as participadas estão obrigadas a enviar informação sobre a evolução da atividade e de natureza económico-financeira com periodicidade mensal ou trimestral. Em face de uma análise detalhada da evolução e da situação económico-financeira de cada participada, poderá resultar a necessidade de eventuais ações em conformidade por parte da Portugal Ventures, na qualidade de acionista.

3 - Tendo terminado o triénio 2015-17 está previsto, quer no Código das Sociedades Comerciais quer no nº 1 do artº 12º dos Estatutos da Portugal Ventures, que se realize uma assembleia-geral, até ao final de abril, para a nomeação dos órgãos sociais. No caso da Portugal Ventures, a assembleia-geral encontra-se prevista, nos prazos definidos pela lei, durante a qual será remetida à apreciação dos acionistas, entre outros pontos, a referida nomeação dos diferentes órgãos sociais.

4 - O Governo acompanha os temas das tuteladas, no âmbito das suas competências, não se substituindo porém ao acompanhamento feito pelos acionistas à entidade.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Joana Almodovar